



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2019

EDITAL 001/2018

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

A Comissão de Residência Médica do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - COREME/HINSG, torna público o presente edital para abertura do processo seletivo de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica em Pediatria e Áreas de Atuação em Pediatria, para o ano de 2019, conforme dispõe a legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador, na Coordenação do Programa de Residência Médica do HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, cidade de Vitória, Espírito Santo (ES), CEP: 29056-030, no horário das 08:00h até as 12:00h, nos prazos definidos neste Edital.

I – DOS PROGRAMAS:

Programa	Duração	Número de vagas	Credenciamento CNRM
Pediatria Geral (R1 R2 e R3)	3 anos	16	1267/2017/Aditamento CNRM 2018
Infectologia Pediátrica	2 anos	3	1825/2014
Pneumologia Pediátrica	2 anos	2	1827/2014
Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	2	1046/2014

II- DAS INSCRIÇÕES:

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou irá concluí-lo até a data de matrícula, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

II.1. Serão realizadas inscrições, no período de **17/10/2018 a 19/10/2018**, na Coordenação do Programa de Residência Médica do HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES, no horário das 08:00h as 12:00h e 13:00h às 16:00h.

II.2 - Será permitida a realização de inscrição de candidato mediante a apresentação de procuração formal com firma reconhecida em cartório.

II.3 – **No ato da inscrição** o candidato ou o seu procurador deverão apresentar os seguintes documentos:

1) Comprovante do pagamento de inscrição no valor de **R\$400,00** (Quatrocentos Reais).

ATENÇÃO: SIGA EM ORDEM OS PASSOS ABAIXO:

1º Acessar o site: e-dua.sefaz.es.gov.br

2º No campo à esquerda (**em azul**) “**PAGAMENTOS**” opção: **TAXA DE SERVIÇO**;

3º Digitar seu **CPF** e clicar **OK**;

4º Selecionar o **município** onde será **paga** a taxa de inscrição e avançar;

5º Selecionar **Fundo Estadual de Saúde**, aguarde mudar de tela;

6º Selecionar **Taxa de Concurso**, aguarde mudar de tela;

7º Selecionar **Taxa de Concurso Público para Residência Médica**;

8º **DATA DE VENCIMENTO: 19/10/2018**, último dia para inscrição no processo seletivo;

9º No campo **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, preencher com o nome do candidato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019**

- 2) Cópia da Carteira de Identidade.
- 3) Cópia do CPF.
- 4) Cópia do Diploma de Médico(a) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior que está em fase de conclusão do curso de Medicina.
- 5) Cópia do Certificado ou Declaração de Residência Médica em Pediatria para os candidatos a Áreas de Atuação em Pediatria.
- 6) Uma foto 3x4 recente.
- 7) Os candidatos deverão informar no ato da inscrição, que fazem jus a pontuação extra (PROVAB), em campo próprio reservado para esta finalidade.
- 8) **Os candidatos que receberem pontuação extra pelo bônus do PROVAB, estarão obrigados a comprovarem através de documentação clara e formal, que concluíram integralmente 1 ano de exercício no respectivo programa, até a data de 28 de fevereiro de 2019, sob pena de perder o direito a vaga de Residência Médica.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

CAPÍTULO II

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs

Art. 8º São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Parágrafo Único A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverão ser regulamentadas por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

Art. 9º O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Resolução CNRM nº 2/2015.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, III, do Decreto 7.562, de 15 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013, que garante pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública, para programas de Residência Médica aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial nº 3.031, de 26 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica - PROVAB; resolve:

Art. 1º. A Resolução CNRM nº 2/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º.....

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

§ 6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro."

II - fica-lhe acrescido o artigo 9º-A:

"Art. 9º-A. O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

§ 1º O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não.

§ 2º Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB.

§ 3º Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada, por correio eletrônico.

§ 4º O prazo para interposição de recurso é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

II.4 – O ato de realização da inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

II.5 – Inscrições de candidatos estrangeiros ou de brasileiros graduados no exterior:

As inscrições serão realizadas mediante as seguintes condições:

1) Cópia autenticada do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

2) Cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil, para candidatos estrangeiros.

II.6 – Isenção da taxa de inscrição

Em cumprimento às normas em vigor (ANEXO VI), no dia **10/10/2018**, no horário de **08:00 – 12:00h**, impreterivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham o perfil estipulado pelas mencionadas normas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019**

Para efeito de protocolo, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no **anexo VI**, deste Edital, devidamente comprovado. Os documentos deverão ser entregues pelo interessado ou, por seu procurador oficialmente constituído em cartório, no prazo acima estipulado, na Coordenação do Programa de Residência Médica do HINSG - COREME, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES.

Em **16/10/2018**, será divulgada, no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br, e no mural da COREME, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES, a lista do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

II.6.1 – Não serão aceitos documentos enviados pelo correio, ou por qualquer outra forma de encaminhamento.

II.6.2 - No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos legais cabíveis e fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo.

II.7 - Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

II.8 - Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

II.9 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa.

II.10 - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

II.11 - Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.

II.12 - O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

III- DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

A confirmação da inscrição uma vez obedecido o disposto no **item II** deste Edital, será divulgada aos interessados por meio lista de candidatos inscritos, no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br e no mural da COREME, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES, em **24/10/2018**.

IV – DA SELEÇÃO:

IV.1 – A seleção será constituída de duas etapas:

- 1) Primeira etapa da avaliação constituída de prova objetiva, com peso 9 (nove).
- 2) Segunda etapa constituída de análise de currículo, com peso 1 (um).

Parágrafo Único - A pontuação relativa aos candidatos com participação em PROVAB, obedecerá o disposto nas Resoluções CNRM Nº 02 de 27/08/2015 e Nº 35 de 09/01/2018, acima explicitadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

IV.2 – Para os candidatos inscritos em PEDIATRIA GERAL a prova será de múltipla escolha, com 80 (oitenta) questões com quatro alternativas, com apenas uma opção correta, contendo 16 questões de cada uma das seguintes áreas: Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria e Saúde Coletiva.

IV.3 – Para os candidatos inscritos para as Áreas de Atuação, a prova será de múltipla escolha contendo 50 questões com quatro alternativas, com apenas uma opção correta, abrangendo conhecimentos na área de abrangência da Pediatria Geral.

IV.4 – O caderno de provas juntamente com a folha de respostas, entregue ao candidato no início da prova será recolhido ao final da prova. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas.

IV.5 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que é o único documento válido para a correção e classificação.

IV.6 – Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

IV.7 – Não haverá substituição da folha de resposta, que é única, por erro do candidato.

IV.8 – O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.

IV.9 – A prova será realizada no dia **20 (vinte) de novembro de 2018**, de 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, na FACULDADE MULTIVIX - Campus Vitória, situada na Rua José Alves, Nº 301, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29075-080.

IV.10 – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, para os procedimentos de identificação do candidato.

IV.11 – A prova terá início, impreterivelmente às 14 (quatorze) horas.

IV.12 – Não será permitido ao candidato ingressar na sala, depois do início da prova, ficando o mesmo automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

IV.13 - O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA, PORTANDO OBRIGATORIAMENTE CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL OU PRETA), DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE INFORMADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E O COMPROVANTE RECEBIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR ESTA OBRIGATORIEDADE.

IV.14 – OBSERVAÇÕES:

- 1) Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta).
- 2) Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés.
- 3) Não será permitida, sob qualquer hipótese, a entrada na FACULDADE MULTIVIX - Campus Vitória, de candidatos portando qualquer tipo de arma.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019**

- 4) O candidato que estiver de posse de qualquer dos objetos citados, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação do processo seletivo.
- 5) A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.
- 6) O envelope de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.
- 7) O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- 8) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.
- 9) Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de uma hora com o boletim de ocorrência, apresentar outro documento válido de identidade oficial, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência e documento de identidade oficial em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.
- 10) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.
- 11) O candidato deverá preencher o seu número de inscrição e outros dados de identificação na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.
- 12) Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da sala de prova.

V – GABARITO OFICIAL

V.1 – O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br e no mural da COREME-HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES, a partir das 18 horas do dia **20/11/2018**.

V.2 - As notas das provas objetivas de Pediatría Geral e Área de Atuação serão obtidas multiplicando-se o número de questões corretas por 1,25 e 2,0 respectivamente.

VI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

VI.1 - A interposição de recursos sobre o gabarito divulgado deverá ser protocolada pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído em cartório, no dia **21 e 22/11/2018**, no horário de 08 às 12 horas, na Secretaria da Coordenação da Residência Médica do HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES.

VI.2 - O recurso deverá ser digitado e apresentado em duas vias, conforme modelo constante no **anexo VII** neste Edital, devidamente assinado, pelo candidato.

VI.3 – O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, baseado **exclusivamente na bibliografia indicada para o processo seletivo**, descrita nos **anexos I e II**.

VI.4 – Não caberá recurso à decisão final da Banca Examinadora, sendo portanto, irrecorrível.

VI. 5 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item VI serão indeferidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

VI. 6 - O resultado final da prova objetiva será divulgado no dia **27/11/2018**, no mural da COREME, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES e no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br

VII – SEGUNDA ETAPA

VII.1- Segundo Art. 3º § 2º da Resolução CNRM Nº 02 de 27/08/2015, “estão classificados numa fase subsequente os candidatos que alcançarem, no mínimo, **50% de acertos** na prova da respectiva fase”.

VII.2 - A segunda etapa do processo seletivo será constituída pela análise do currículo.

VII.3 – O currículo devidamente comprovado (**cópias simples**) para os candidatos à Pediatria Geral e Área de Atuação, deverá ser entregue na secretaria da COREME/HINSG nos dias **29 e 30/11/2018**, no horário de **08 às 12 horas**, em envelope lacrado e identificado com o nome e número da inscrição. O currículo com as devidas comprovações para os candidatos à Pediatria Geral e Áreas de Atuação em Pediatria devem obedecer aos **anexos III e IV** respectivamente.

VII.4 - Será permitida a entrega de currículo do candidato por procuração formal com firma reconhecida em cartório.

VII.5 – O não cumprimento do item VII.3, implica na atribuição de nota zero, na prova de título (currículo).

VII.6 – Segundo Art. 3º parágrafos 3º e 4º da Resolução CNRM Nº 02 de 27/08/2015: “**serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo de colocações correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção**. Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão indicados para a *segunda fase*”.

VII.7 – Para área de atuação serão consideradas somente as atividades realizadas **após o ingresso no Programa de Residência Médica de pré-requisito**.

VII.8 – **Serão considerados apenas os cursos realizados na área da saúde.**

VII.9 – O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **04/12/2018**, no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br e no mural da COREME-HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES.

VII.10 – Os recursos referentes às notas obtidas no currículo deverão ser protocolados pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído em cartório, na Secretaria da COREME-HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES, no dia **05/12/2018**, no horário de 08 às 12 horas.

VII.11 – A Comissão do Processo Seletivo é soberana nas suas decisões referentes a avaliação, não cabendo recurso da decisão.

VIII – DO RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISES DE RECURSOS

VIII.1 – A nota final será obtida através da soma da nota obtida na prova objetiva e da nota de currículo, acrescido do peso atribuído a cada etapa do processo seletivo, de acordo com a fórmula:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019**

Nota final = $\frac{\text{Nota da Prova objetiva} \times 9 + \text{Nota do Currículo} \times 1}{10}$
--

VIII.2 – A nota do currículo será o somatório do total de títulos apresentados, respeitando-se o total máximo permitido em cada categoria.

VIII.3 - O ingresso dos candidatos obedecerá a ordem decrescente do somatório final de notas obtidas pelo candidato.

VIII.4 – O resultado final será divulgado no dia **07/12/2018**, no endereço eletrônico www.saude.es.gov.br e no mural da COREME-HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES.

IX – CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS DE PEDIATRIA GERAL

Para efeito de desempate, serão considerados nesta ordem:

- 1) Maior nota nas 16 questões contidas na área de Pediatria
- 2) Maior nota na prova de título envolvendo atuação na área de Pediatria
- 3) Maior nota na prova objetiva geral (incluindo as 5 grandes áreas)
- 4) Maior tempo de formado
- 5) Maior idade do candidato
- 6) Persistindo o empate a decisão de desempate caberá à Comissão do Processo Seletivo, que definirá por meio de entrevista aos candidatos empatados.
- 7) Não caberá recurso, em sendo necessário a escolha do candidato por meio de entrevista.

X – CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

Para efeito de desempate, serão considerados nesta ordem:

- 1) Maior nota na prova objetiva.
- 2) Maior tempo de formado
- 3) Maior idade do candidato
- 4) Persistindo o empate a decisão de desempate caberá à Comissão do Processo Seletivo, que poderá definir por meio de entrevista aos candidatos empatados.
- 5) Não caberá recurso, em sendo necessário a escolha do candidato por meio de entrevista.

XI - DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

XI.1 – Para a realização da matrícula o candidato deverá observar:

- 1) DATA: **11/02/2019 a 13/02/2019**
- 2) LOCAL: Coordenação de Residência Médica/HINSG - Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES
- 3) HORÁRIO: 08:00 às 12:00 horas
- 4) A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído em cartório.

XI.2 – Documentos necessários para a matrícula:

- 1) Ficha de cadastro devidamente preenchida no momento da matrícula.
- 2) 2 fotos 3X4 recente e colorida.
- 3) Cópia autenticada do Diploma de Médico;
- 4) Cópia autenticada da carteira do registro no CRM do Estado do Espírito Santo;
- 5) Cópia autenticada do cartão do PIS/PASEP;
- 6) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (Página com a foto e o verso da página);
- 7) Cópia autenticada do comprovante de endereço de residência;
- 8) Cópia autenticada da certidão de nascimento/casamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

- 9) Cópia autenticada do CPF e comprovante de regularização junto a Receita Federal, obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- 10) Cópia autenticada do Registro Geral (Cédula de Identidade)
- 11) Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante da última votação;
- 12) Cópia autenticada do Certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente.
- 13) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma do curso e o registro junto ao CRM-ES, deverão ser apresentados pelo Médico Residente, até a data limite de 01/03/2019; conforme Resolução CNRM Nº 4/2007, o candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada com imediata perda de sua vaga e exclusão do presente processo seletivo.
- 14) Para a efetivação da matrícula do candidato à Área de Atuação é **obrigatório a apresentação do Certificado de Conclusão da Residência Médica em Pediatria**. Não será aceita a matrícula de candidato com pendências no Programa de Residência Médica em Pediatria.
- 15) O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente, devendo apresentar também todos os documentos descritos neste Edital até 01/03/2019.
- 16) Cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil, para candidatos estrangeiros.
- 17) Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão observar a Resolução CNRM Nº 04/2011.
- 18) Será permitida a realização de matrícula de candidato selecionado mediante a apresentação de procuração formal com firma reconhecida em cartório.
- 19) O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado para matrícula implicará na perda da vaga.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

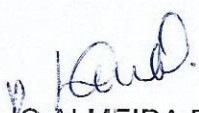
- 1) Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 03 de 16/03/2016-M.E.
- 2) Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e aprovadas pela CNRM e que correspondem a quantidade de bolsas oferecidas.
- 3) A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME-HINSG.
- 4) A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia 14/02/2019 (via endereço eletrônico da SESA e por email), tendo os mesmos, o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado. Nesse caso, será convocado o próximo candidato. Candidatos convocados a partir de 01/03/2019, deverão obrigatoriamente comprovar registro válido junto ao CRM-ES, no ato da matrícula sem exceção.
- 5) A comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
- 6) Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.
- 7) O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2019, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019**

- 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Res. 04/2011 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
- 8) No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.
 - 9) O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades dos PRM (01/03/2019), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
 - 10) Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer legislações complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.
 - 11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

Vitória, 27 de setembro de 2019.


Dr. NELIO ALMEIDA DOS SANTOS
Diretor Geral e Presidente da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Dr. NELIO ALMEIDA DOS SANTOS
Dir. Administrativo / HINSG
No Func. 32:10-3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

ANEXO I

PROGRAMA DA PROVA GERAL – MR1 - 2019

Clínica médica: Doenças infecciosas e parasitárias/ Doenças Cardiovasculares/ Doenças do Sistema Respiratório/ Doenças dos Rins e Vias Urinárias/ Doenças do Trato Alimentar, Fígado, Vias Biliares e Pâncreas/ Doenças Reumatológicas e do Sistema Imune/ Doenças do Sistema Hematopoiético, Distúrbios da Coagulação e Doenças Neoplásicas/ Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo Intermediário/ Doenças Dermatológicas/ Doenças Neurológicas.

Ginecologia e obstetrícia: Diagnóstico da Gravidez/ Modificações do Organismo Materno/ Feto e Placenta - Trocas Oculares/ Assistência Pré-Natal/ Canal de Parto/ Contratilidade Uterina - Discinesias/ Drogas na Gestação/ Mecanismo de Parto/ Estatística Fetal/ Assistência ao Parto Normal/ Puerpério Normal e Patológico/ Tococirurgia/ Assistência ao Parto Pélvico/ Infecções e Infestações em Obstetrícia/ Patologias Clínicas intercorrentes na Gestação/ Doença Hipertensiva Específica da Gravidez/ Gemelidade/ Doença Hemolítica Perinatal/ Crescimento Intra-uterino Retardado/ Neoplasia Trofoblástica Gestacional/ Hemorragias da Gestação/ Gestação Prolongada/ Trabalho de Parto Prematuro/ Amniorrhexis Prematura/ Medicina Fetal/ Patologia do Sistema Amniótico/ Aspectos Médico-Legais em Obstetrícia/ Anticoncepção nos Extremos da Vida Reprodutiva/ Métodos Naturais de Anticoncepção/ Métodos de Barreira e Químicos/ Orientações Pré-Concepcionais/ Dispositivo Intra-Uterino (DIU)/ Os Diferentes Métodos Hormonais/ Contracepção Cirúrgica Feminina, Indicações Técnicas, Aspectos Éticos/ Contracepção Masculina/ Primeira Consulta em Esterilidade/ Iatrogenese em Esterilidade/ Diagnóstico da Ovulação/ Espermograma e Laboratório de Andrologia/ Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Feminina/ Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Masculina/ Fisiologia Sexual - Feminina e Masculina/ Disfunções Sexual - Feminina e Masculina/ Embriologia Ginecológica/ Malformações Genitais/ Fisiologia do Ciclo Menstrual/ Puberdade Normal; Puberdade Precoce e Puberdade Tardia/ Disgenesia Gonadal/ Amenorréia/ Dismenorréia e Tensão Pré-Menstrual/ Síndrome dos Ovários Micropolicísticos/ Hemorragia Uterina Disfuncional/ Climatério/ Endometriose / Vulvovaginites / Doença Inflamatória Pélvica/ Distopias e Prolapso Genital/ Incontinência Urinária/ Doenças Benignas e Malignas da Vulva, Vagina, Útero, Ovários e Mamas/ Exames Complementares em Ginecologia.

Cirurgia: Infecção em Cirurgia/ Pré-operatório/ Trans-operatório/ Pós-operatório/ Complicações Cirúrgicas/ Alterações Metabólicas em Cirurgia/ Abdome Agudo/ Hemorragia Digestiva/ Peritonite/ Apendicite Aguda/ Hérnias da Parede Abdominal/ Afecções Cirúrgicas do Fígado/ Afecções Cirúrgicas das Vias Biliares/ Afecções Cirúrgicas do Estômago e Duodeno/ Afecções Cirúrgicas do Pâncreas/ Afecções Cirúrgicas da Tireóide/ Afecções Cirúrgicas do Cólon/ Afecções Orificiais/ Afecções Cirúrgicas do Intestino Delgado/ Cirurgia Ambulatorial/ Afecções da Pele e Subcutâneo/ Infecções Superficiais/ Biópsias.

Pediatria: Pediatria Preventiva/ Pediatria Neonatal/ Crescimento e Desenvolvimento/ Adolescência/ Distúrbios Nutricionais/ Emergências Pediátricas/ Doenças Infecciosas e Parasitárias/ Alergia e Imunopatologia/ Doenças Neurológicas e Musculares/ Doenças do Aparelho Digestivo/ Doenças do Aparelho Respiratório/ Doenças do Aparelho Cardiovascular/ Doenças do Aparelho Urinário/ Doenças do Aparelho Endócrino/ Doenças do Sangue e Órgãos Hematopoiéticos/ Doenças de Pele e Anexos/ Doenças Genéticas.

Medicina preventiva/ saúde comunitária: Conceito de Saúde e Doença - Determinação e Casualidade/ Introdução à Metodologia de Pesquisa Científica/ Desenvolvimento de Trabalho de Pesquisa/ História Natural da Doença - Níveis de Prevenção/ Determinação Social da Doença/ Noções Básicas de Demografia - Movimentos Populacionais/ Saúde e Meio Ambiente/ Saneamento Ambiental: Água, Dejetos e Lixo/ Saneamento Ambiental: Outros (Poluição Orgânica, Qualidade do Ar, Radiações, etc.)/ Vigilância Sanitária/ Vigilância Epidemiológica/ Educação em Saúde/ Organização do SUS/ Organização dos Serviços de Saúde a Nível Municipal/ Programas de Atenção à Saúde.

Bibliografia

1. Kliegman RM, Stanton BF, ST Geme JW, Schor NF, Behrman RE. **Nelson Tratado de Pediatria** (2 volumes). 19ª ed., 2014.
2. BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009. Aprova o Código de Ética Médica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil/D.O.U.**, Brasília, 24 set. 2009. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/CFM/2009/1931_2009.pdf>.
3. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília**, 20 set. 1990. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>>.
4. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília**, 31 dez. 1990. <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>>.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único (recurso eletrônico)/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 2.ed.-Brasília: Ministério da Saúde, 2017. <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Único-2017.pdf>
6. Goldman, L; Schafer, AI. **Goldman Cecil Medicina**. 24ª. Edição, 2014, Editora Elsevier.
7. Burns, DAR; Campos Jr D; Silva, LR; Borges, WG; Sociedade Brasileira de Pediatria. **Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria** – 4ª ed – Editora Manole. 2017.
8. ROUQUAYROL M. Z.; Gurgel, M. **Epidemiologia e saúde**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: MEDBOOK, 2013.
9. Townsend CM; Beauchamp R. D; Evers BM; Mattox KL. **Tratado de Cirurgia. As bases biológicas da prática moderna**. 19ª. Edição, 2014.
10. Manual de Biossegurança – NR32 – ANVISA.
11. **Calendário Nacional de Vacinação (PNI)** – 2018. <http://saude.es.gov.br/Media/sesa/Imuniza%C3%A7%C3%A3o/Calendario%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%20-%202018.pdf>
12. Oliveira HC, Lemgruber I. **Tratado de Ginecologia FEBRASGO, Volume I e Volume II**. Rio de Janeiro: Revinter, 2001
13. Benzecry R, Oliveira HC, Lemgruber I. **Tratado de Obstetrícia FEBRASGO**, Rio de Janeiro: Revinter, 2000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

ANEXO II

PROGRAMA DA PROVA - ÁREA DE ATUAÇÃO – 2019

Medicina Intensiva Pediátrica: Abuso e Negligência, Trauma Emergência, Escoliose Idiopática, Prematuridade, Síndrome de desconforto respiratório neonatal, Aspiração de Mecônio, Enterocolite Necrotizante, Malformações Congênitas do Trato Digestivo, Hipoglicemia, Icterícia neonatal, Diabetes Mellitus, Distúrbio Hidroeletrólítico, Distúrbio ácido básico, Obesidade, Pancreatite aguda, Falência hepática, Falência renal, Apendicite aguda, Doença Ulcerosa Trato Digestivo, Refluxo Gastroesofágico, Hipertensão Portal, Corpo estranho no trato digestivo, Tetralogia de Fallot, Transposição dos grandes vasos, Coarctação da aorta, Taquicardia supraventricular, Insuficiência cardíaca congestiva, Hipertensão sistêmica, Miocardite, Avaliação do sistema cardiovascular, Endocardite infecciosa, Neoplasias na infância, Insuficiência respiratória, Bronquiolite, Asma, Pneumonia, Status Epiléptico, Encefalopatia Hipertensiva, Hipertermia maligna, Síndrome de Guillain-Barré, Septicemia, Infecções Estafilocócicas, Infecções Meningocócicas, AIDS, Dengue, Influenza.

Bibliografia

1. Kliegman RM, Stanton BF; ST Geme JW; Schor NF; Behrman RE. **Nelson Tratado de Pediatria** (2 volumes) . 19ª ed. 2014.
2. Burns, DAR; Campos Jr D; Silva, LR; Borges, WG; Sociedade Brasileira de Pediatria. **Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 4ª ed** – Editora Manole. 2017.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único(recurso eletrônico)/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 2.ed.-Brasília: Ministério da Saúde, 2017. <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Único-2017.pdf>

Pneumologia Pediátrica: Pediatria: Pediatria preventiva/ Pediatria neonatal/ Crescimento e desenvolvimento/ Adolescência/ Distúrbios nutricionais/ Urgências e emergências pediátricas/ Doenças infecciosas e parasitárias/ Alergia e Imunopatologia/ Doenças Neurológicas e musculares/ Doenças do aparelho digestivo/ Doenças do aparelho respiratório/ Doenças do aparelho cardiovascular/ Doenças do aparelho urinário/ Doenças do aparelho endócrino e metabólico / Doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos/ Doenças de pele e anexos/ Doenças genéticas/ Afecções cirúrgicas da pediatria/ Ginecologia Infante juvenil.

Medicina preventiva/ saúde comunitária: Conceito de saúde e doença – determinação e causalidade/ Introdução à metodologia de pesquisa científica/ Desenvolvimento de trabalho de pesquisa/ História Natural da doença – níveis de prevenção/ Determinação social da Doença/ Noções básicas de demografia – movimentos populacionais/ Saúde e meio ambiente/ Saneamento ambiental: água, dejetos e lixo/ Saneamento ambiental: outros (poluição orgânica, qualidade do ar, radiações, etc) Vigilância sanitária/ Vigilância epidemiológica/ educação em saúde/ Organização do SUS/ Organização dos Serviços de Saúde a nível municipal/ Programas de atenção à saúde.

Bibliografia

1. Kliegman RM, Stanton BF; ST Geme JW; Schor NF; Behrman RE. **Nelson Tratado de Pediatria** (2 volumes). 19ª ed. 2014.
2. Burns, DAR; Campos Jr D; Silva, LR; Borges, WG; Sociedade Brasileira de Pediatria. **Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 4ª ed** – Editora Manole. 2017.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único(recurso eletrônico)/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 2.ed.-Brasília: Ministério da Saúde, 2017. <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Único-2017.pdf>
4. **Código de Ética Médica (2009/2010)** – Resolução 1931/2009 - Prontuário médico – CFM
5. **Calendário Nacional de Vacinação (PNI)** – 2018. <http://saude.es.gov.br/Media/sesa/Imuniza%C3%A7%C3%A3o/Calendario%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%202018.pdf>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

Infectologia Pediátrica: Pediatria Preventiva/ Pediatria Neonatal/ Crescimento e Desenvolvimento/ Adolescência/ Distúrbios Nutricionais/ Emergências Pediátricas/ Doenças Infecciosas e Parasitárias/ Alergia e Imunopatologia/ Doenças Neurológicas e Musculares/ Doenças do Aparelho Digestivo/ Doenças do Aparelho Respiratório/ Doenças do Aparelho Cardiovascular/ Doenças do Aparelho Urinário/ Doenças do Aparelho Endócrino/ Doenças do Sangue e Órgãos Hematopoiéticos/ Doenças de Pele e Anexos/ Doenças Genéticas.

Bibliografia

1. Kliegman RM, Stanton BF; ST Geme JW; Schor NF; Behrman RE. **Nelson Tratado de Pediatria** (2 volumes). 19ª ed. 2014.
2. Burns, DAR; Campos Jr D; Silva, LR; Borges, WG; Sociedade Brasileira de Pediatria. **Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 4ª ed** – Editora Manole. 2017.
3. ROUQUAYROL M. Z.; Gurgel, M. **Epidemiologia e saúde**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: MEDBOOK, 2013.
4. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58357/pcdt_ist_10_2015_final_2_pdf_15143.pdf
5. PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA MANEJO DA INFECÇÃO PELO HIV EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais, 2017. <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-criancas-e>.
6. Doenças Infecciosas Parasitárias guia bolso, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único (recurso eletrônico)/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 2.ed.-Brasília: Ministério da Saúde, 2017. <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Único-2017.pdf>
8. **Calendário Nacional de Vacinação (PNI) – 2018.**
<http://saude.es.gov.br/Media/sesa/Imuniza%C3%A7%C3%A3o/Calendario%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%202018.pdf>
9. Nota informativa nº 2 - SEI/2017-DIAHV/SVS/MS- Altera os critérios de definição de casos para notificação de sífilis.
<http://www.aids.gov.br/pt-br/legislacao/nota-informativa-no-02-sei2017-diahvsms>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

ANEXO III

MODELO PADRONIZADO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
PEDIATRIA GERAL

CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

CATEGORIA I – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR (Pontuação Máxima = 45 pontos)

Título	Pontos obtidos
1. Estágio em Pediatria extracurricular , em Hospital Escola ou em Instituição com Residência Médica (Duração ≥100h (10 pontos por estágio e máximo de 3 estágios)*)	
2. Estágio em Pediatria extracurricular , em outros hospitais que não se enquadrem no item 1 acima. (Duração ≥100h (5 pontos por estágio e máximo de 3 estágios)*)	
3. Estágio em outra especialidade extracurricular (Duração ≥100h (3 pontos/estágio e máximo de 3 estágios)*)	
4. Participação em Liga de Pediatria (5 pontos por semestre, Máximo 10 pontos)	
5. Participação em Liga de outras especialidades (3 pontos por semestre, Máx. 6 pontos)	
6. Atividade profissional em Pediatria (5 pontos por semestre – Máximo 15 pontos)	
*Não poderão ser incluídos estágios obrigatórios (curriculares) para obtenção do título de graduação. A inobservância dessa exigência autoriza a Comissão a excluir a pontuação atribuída e até mesmo, desclassificar o candidato, por apresentar documento falso.	

CATEGORIA II – MONITORIA, ATIVIDADE DE EXTENSÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO 20 PONTOS)

Título	Pontos obtidos
1. Monitoria em Pediatria (5 pontos por semestre letivo)	
2. Monitoria em outra especialidade médica (3 pontos por semestre letivo)	
3. Participação em Projeto de Extensão (5 pontos por projeto)*	
4. Participação em iniciação científica (5 pontos por semestre)	
*Não poderão ser incluídos Projetos de Extensão que fazem parte das atividades obrigatórias de disciplinas do curso para obtenção do título de graduação. A inobservância dessa exigência autoriza a Comissão a excluir a pontuação atribuída e até mesmo, desclassificar o candidato, por apresentar documento falso.	

CATEGORIA III – PUBLICAÇÕES E TRABALHOS CIENTÍFICOS APRESENTADOS (MÁXIMO 15 PONTOS)

Título	Pontos obtidos
1. Publicado em periódico especializado (15 pontos)	
2. Trabalho apresentado em Congresso Nacional ou Internacional (7 pontos)*	
3. Trabalho apresentado em Congresso Estadual ou Regional (5 pontos)*	
*O mesmo trabalho apresentado em mais de um evento, será pontuado apenas uma vez.	

CATEGORIA IV – CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE E CONGRESSOS NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (MÁXIMO 20 PONTOS)

Título	Pontos obtidos
1. Outro Curso Superior (20 pontos)	
2. Curso de especialização, com carga horária ≥360 horas (15 pontos)	
3. Curso com duração ≥100 horas (10 pontos)	
4. Curso com duração ≥50 horas (6 pontos)	
5. Curso com duração <50 horas (4 pontos)	
6. Curso com carga horária não especificada (2 pontos)	
6. Participação em Congresso Nacional ou internacional (5 pontos)	
7. Participação em Congresso Estadual (3 pontos)	
8. Participação em outros eventos não obrigatórios do curso de graduação (1 ponto)	

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

ANEXO IV

**MODELO PADRONIZADO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
PARA ÁREAS DE ATUAÇÃO**

CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

Atividades realizadas após o ingresso no Programa de Residência Médica

Título	Pontos obtidos
1. Curso de especialização, com carga horária ≥ 360 horas (40 pontos)	
2. Curso com duração ≥ 100 horas (20 pontos)	
3. Curso com duração ≥ 50 horas (10 pontos)	
4. Curso com duração ≥ 20 horas (5 pontos)	
5. Curso com duração < 20 horas (3 pontos)	
6. Curso com duração não estabelecida (1 ponto)	
7. Participação em Congresso Nacional ou internacional (20 pontos)	
8. Participação em Congresso Estadual (15 pontos)	
9. Participação em outros eventos, não obrigatórios da Residência Médica (5 pontos)	
10. Trabalho publicado em Periódico indexado, exceto resumos (20 pontos)	
11. Trabalho em Congresso Nacional/Internacional como 1º autor (15 pontos)	
12. Trabalho em Congresso Nacional/Internacional como coautor (12 pontos)	
13. Trabalho em Congresso Estadual/Regional como 1º autor (10 pontos)	
14. Trabalho em Congresso Estadual/Regional como coautor (8 pontos)	
15. Representação como titular na COREME (10 pontos)	
16. Representação como suplente na COREME (5 pontos)	
17. Aula ministrada para estagiários de medicina na instituição onde cursou Residência Médica (5 pontos por aula)	
18. Aprovação em concurso público (5 pontos)	
19. Atividade profissional em Pediatria (5 pontos por semestre)	
Observações: 1. Só serão considerados curso na área da saúde. 2. O mesmo trabalho apresentado em mais de um evento será pontuado apenas uma vez. 3. Não serão pontuados cursos ou eventos obrigatórios do Programa de Residência. 4. Não será pontuada a atividade profissional em Pediatria, realizada durante a realização da Residência Médica em Pediatria. 5. Não serão aceitos trabalhos realizados no período da graduação. 6. A pontuação MÁXIMA final é de 100 pontos	

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA PEDIATRIA GERAL E ÁREA DE ATUAÇÃO

ETAPAS	DATAS
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	10/10/2018 – Das 08 às 12 horas
Deferimento da solicitação de Isenção	16/10/2018
Período das Inscrições	17/10/2018 A 19/10/2018
Confirmação das inscrições	24/10/2018
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	17/10/2018 A 19/10/2018
Data da prova escrita	20/11/2018
Horário da prova escrita	14 às 17 horas
Divulgação do gabarito oficial	20/11/2018
Recurso do Gabarito	21 e 22/11/2018 – Das 08 às 12 horas
Resultado da prova escrita	27/11/2018
Entrega de títulos (Currículo) para os selecionados	29 e 30/11/2018
Resultado da análise de títulos (Currículo)	04/12/2018
Recursos da análise de títulos (Currículo)	05/12/2018
Resultado final	07/12/2018
Período de matrícula	11 a 13/02/2019
Início do estágio	01/03/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

(Antes de fazer a solicitação, tomar conhecimento da resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010)

Nome Completo:			
Data de Nascimento:		Sexo: () F () M	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		NIS *:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	
Nome da Mãe:			

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito por meio desta isenção da taxa de inscrição do Processo de Seleção Pública para Programas de Residência Médica do HINSG, conforme **Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010**.

Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro em condição disposta na mencionada Resolução.

Assinalar com X na primeira coluna:

☐	Art. 4º - item I	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que não possui dependente. A Taxa de inscrição superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
☐	Art. 4º - item II	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui até 2 dependentes. A taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato;
☐	Art. 4º - item III	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui mais de 2 dependentes. A taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal
☐	Art. 4º - item IV	Comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
☐	Art. 4º - item V	Juntar inscrição no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)
☐	Art. 4º - item VI	Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Este formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória da solicitação, conforme Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019**

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PEDIATRIA GERAL () – ÁREA DE ATUAÇÃO ()

DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:

INSCRIÇÃO Nº:

RECURSO

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL:

Vitória, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Consultar o item VI do edital do processo seletivo, para verificar os procedimentos para interposição de recurso.